



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM DE VETO TOTAL N. 02, 04 DE JANEIRO DE 2021

Senhores Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Nos termos do § 1 do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, proponho **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n. 32/2020, de autoria parlamentar, que declara, para fins de tombamento, que as Castanheiras sejam consideradas Patrimônio Cultural Ecológico.

RAZÕES DO VETO TOTAL:

O Processo Legislativo referente ao Projeto de Lei n. 32/2020 foi instaurado por iniciativa parlamentar e declara Patrimônio Cultural as árvores da espécie *Terminalia Catappa*, popularmente chamadas de Castanheiras. O PL impõe que o Município realize procedimento de tombamento.

Para que o Município realize um procedimento de tombamento é mister que seja reconhecido o valor histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico do bem material ou imaterial. É o que estabelece o artigo 190 da LOM:

Art. 190 Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valores histórico paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

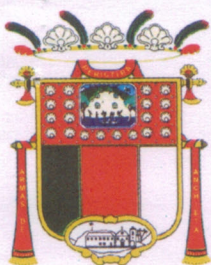
No presente caso, as árvores da espécie Castanheiras, a princípio, não possuem os requisitos impostos pela legislação local para que sejam declarados de valor cultural relevante.

Na realidade, do ponto de vista ambiental, tratam-se de árvores que sequer são nativas da região.

Realizar o tombamento, com todas as suas consequências, de todas as castanheiras da Cidade é desproporcional e sem qualquer parâmetro técnico ou científico, bem como, sem proceder qualquer debate com a comunidade local. A inserção da população na discussão dos atos de proteção aos bens que compõem o patrimônio cultura é estimulado pela Carta Republica de 1988:

Art. 216 [...]





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Considerando a ausência de participação da população anchientense, considerando a ausência do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 190 da LOM e considerando que as castanheiras não são consideradas nativas da região, forçoso a apresentação de VETO TOTAL ao Projeto de Lei, solicitando, desde já, que esta Augusta Casa de Leis acate a mensagem ora apresentada.

Anchieta/ES, 04, de janeiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Petri

